PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
Cidade Histórica e Ecológica

LEI Nº 25/2016

SUMULA: Efetua readequação na LEI 17/2016 de 14 de Julho de 2016 compatibilizando as prioridades e metas da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017) com Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, Senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam readequados os anexos da Lei Municipal nº 17/2016 de 14 de julho de 2016, (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) para o exercício de financeiro de 2017, conforme instrumentos de planejamento Municipal demonstrados no Anexo I da LDO para 2017.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2016

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal